

Diário da Serra

  /jornalds | **O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA** | R\$ 2,00

ANO XXVIII - EDIÇÃO Nº 11.766 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - QUINTA-FEIRA - 05 DE DEZEMBRO DE 2024

[www.diariodaserra.com.br]

MORADOR DENUNCIA ABANDONO DE ANIMAIS EM BAIRRO DE TANGARÁ DA SERRA

PARQUE DO BOSQUE Cadela foi deixada no local doente **PÁGINA.5**



CLÍNICA NEUZA SANTOS - REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO EM TANGARÁ DA SERRA **PÁGINA.8**



16º
Aniversário

**NATAL
PREMIADO**


O maior de todos!


CHEVROLET
MONTANA
OKM




TANGARÁ DA SERRA

















**DIÁRIO
HOJE**

COTAÇÃO
8 PÁGINAS
CADERNO B


DÓLAR
COMPRA: R\$ 6,04
VENDA: R\$ 6,04


EURO
COMPRA: R\$ 6,36
VENDA: R\$ 6,36

ARROBA DO BOI GORDO

TANGARÁ DA SERRA - MT
BOI: R\$ 304,81
VACA: R\$ 294,97

TEMPO


Céu nublado com possibilidade de
garoa de manhã e à noite. À tarde
o sol aparece, mas ocorrem com
pancadas de chuva.

**MAX
30°**

**MIN
22°**

Envie Pautas, Fotos
Sugestões e Vídeos
para o whatsapp do
DIÁRIO DA SERRA



**CENTRAL DO
ASSINANTE**



(65) 3326.4724



FOTOGRAFE O
QR CODE AO LADO
E ACESSE A PÁGINA
DO SITE DO SEU JORNAL
DIÁRIO DA SERRA

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homsí (DRT-MT 1302)

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL

PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT
Fundado em 11 de novembro de 1996
Edição online desde 06 de setembro de 1997

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES

CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:   /jornalds
(65) 3326-4724 

CURTAS//

VISITA

O diretor-geral do Senar Central, Daniel Carrara, esteve em Tangará da Serra nesta semana, acompanhado pelo presidente do Sistema Famato, Vilmondes Tomain e pelo superintendente do Senar-MT, Marcelo Lupatini. Juntos, eles acompanharam o progresso da obra do Centro de Excelência em Grãos, Fibras e Oleaginosas.

CENTRO DE EXCELÊNCIA

Previsto para inaugurar em maio de 2025, o Centro de Excelência é uma unidade de ensino do Senar, organizado por cadeia produtiva, que forma uma rede integrada de ensino para disseminar o conhecimento em todo o país e contribuir com a competitividade e o desenvolvimento do setor agropecuário brasileiro.

FORMAÇÃO TÉCNICA

O carro-chefe da unidade será o Curso Técnico em Agricultura, com especialização em grãos, fibras e oleaginosas. Também serão ofertados cursos da Rede e-Tec, de formação inicial continuada e os cursos superiores da Faculdade CNA. Serão oito blocos independentes, modulares e funções específicas.

ARTIGO//

Tendências de Compras para 2025 A Influência da IA e as Experiências Personalizadas

O cenário de compras esta sendo transformado pela tecnologia, especialmente pela inteligência artificial e pela demanda por experiências personalizadas. À medida que as empresas buscam se destacar em um mercado cada vez mais competitivo, entender como esses fatores moldarão o comportamento do consumidor se torna essencial. As experiências personalizadas têm se tornado uma prioridade nas estratégias de marketing. Consumidores em todo mundo afirmam que estão mais propensos a comprar de uma marca que oferece experiências personalizadas do que as genéricas. Essa tendência se reflete na criação de campanhas de marketing que se adaptam às preferências individuais, criando uma conexão mais significativa entre a marca e o consumidor. A personalização não se limita apenas à comunicação. Com a ajuda da IA, as empresas estão utilizando dados comportamentais para oferecer recomendações de produtos sob medida. A inteligência artificial está redefinindo o processo de tomada de decisão dos consumidores. Ao analisar grandes volumes de dados, a IA pode prever tendências de compra e sugerir produtos com base no comportamento do usuário. Um estudo da Harvard Business Review mostrou que as recomendações alimentadas por IA podem aumentar as taxas de conversão em até 300%. Essa capacidade de antecipar as necessidades dos consumidores torna

a IA uma ferramenta poderosa para influenciar as decisões de compra. Além disso, a IA facilita a automação do atendimento ao cliente. Os chatbots, por exemplo, estão se tornando cada vez mais sofisticados, proporcionando suporte em tempo real e respostas rápidas às perguntas dos consumidores. Essa interação instantânea melhora a satisfação do cliente e pode influenciar positivamente a decisão de compra. As compras por voz estão em ascensão e devem se tornar uma das principais tendências até 2025. De acordo com a Statista, o mercado de assistentes de voz deve atingir US\$ 19,5 bilhões em 2025. O uso de dispositivos como Amazon Echo e Google Home está facilitando uma nova forma de interagir com as marcas, permitindo que os consumidores realizem compras apenas com comandos de voz. Essa comodidade reflete a necessidade crescente de conveniência no processo de compra. A realidade aumentada e a realidade virtual também desempenharão um papel significativo nas experiências de compra. Estudos da *Gartner* indicam que até 2025, 75% das organizações de varejo usarão AR ou VR para aprimorar a experiência do cliente. A AR permite que os consumidores visualizem produtos em seu ambiente antes de comprar, enquanto a VR pode criar experiências imersivas que ajudam os clientes a se conectarem emocionalmente com a marca. Embora a personalização ofereça muitos benefícios, também levanta questões éticas relacionadas ao uso de dados. À medida que as empresas coletam mais informações sobre seus consumidores, a transparência se torna crucial. As marcas que priorizam a privacidade e a transparência em suas práticas de coleta de dados não só respeitam as preocupações dos consumidores, mas também constroem uma base de confiança que pode resultar em maior lealdade. Outra tendência emergente é a crescente preocupação com a

sustentabilidade.

À medida que os consumidores se tornam mais conscientes dos impactos ambientais de suas compras, as marcas que adotam práticas sustentáveis e oferecem produtos ecológicos ganham destaque. Apesar da crescente influência da IA e da automação, a conexão humana ainda é um aspecto crucial das experiências de compra. Os consumidores valorizam interações autênticas e relacionamentos com as marcas. Uma pesquisa da Salesforce revelou que 68% dos consumidores acreditam que a conexão emocional com uma marca é fundamental para sua fidelidade. Portanto, enquanto as empresas investem em tecnologia, não devem esquecer a importância do toque humano. As tendências de compras para 2025 refletem um equilíbrio entre tecnologia e personalização. A inteligência artificial está mudando a forma como as empresas se conectam com os consumidores, enquanto a demanda por experiências personalizadas está se tornando a norma. As empresas que abraçarem essas mudanças e priorizarem a transparência, a sustentabilidade e a conexão humana estarão melhor posicionadas para prosperar em um futuro cada vez mais digital. Investir em tecnologia e experiências personalizadas não é apenas uma estratégia de marketing, mas uma necessidade para as marcas que desejam se destacar no mercado. A capacidade de compreender e antecipar as necessidades dos consumidores será a chave para o sucesso, moldando o futuro das compras de maneira significativa e impactante.

Maria Augusta Ribeiro especialista em Netnografia e Comportamento Digital @gutabelicosa



INAUGURAÇÃO DA PRAÇA IDO EGON DRIEMEYER MARCA INÍCIO DO NATAL DE LUZ SICREDI

A Cooperativa Sicredi inaugurou a Praça Ido Egon Driemeyer, localizada junto ao espaço da Agência Rio Preto. A praça, que homenageia o primeiro presidente da cooperativa Sicredi, Ido Egon Driemeyer, segue decorada com luzes encantadoras e conta com vários cenários para fotos.

Durante a cerimônia, o presidente Antonio Geraldo Wrobel, a diretora de Operações Elisangela Dalmolin e representando a comunidade o presidente da Acits Rodrigo Andrade se uniram ao homenageado para descerrar a placa, simbolizando a importância desse momento histórico.

Com a cerimônia de descerramento da placa, a Praça Ido Egon Driemeyer se tornou um local encantador, com uma decoração especial de Natal. Além disso, a praça conta com vários cenários temáticos, perfeitos para tirar fotos e registrar momentos especiais. Os visitantes podem se divertir explorando os diferentes espaços decorados, que proporcionam belas paisagens para as fotografias.



FOTO: DIVULGAÇÃO

O ato foi realizado junto ao lançamento do 12º Natal de Luz Sicredi, que contou com diversas atrações, como brinquedos infláveis, pula-pula, algodão doce, pipoca e doces. Os alunos das escolas beneficiadas pelo Programa A União Faz a Vida se divertiram e aproveitaram as atividades oferecidas. Entidades apoiadas pelo Fundo Social, como o Projeto Recicla Verdinho e o Rotary Club também estiveram presentes, fortalecendo o compromisso da Sicredi Sudoeste em promover o desenvolvimento da comunidade. O evento também contou com o sorteio de brindes para os presentes, proporcionando momentos de emoção e alegria para todos.

Balanço Piracema

O período de defeso da piracema em Mato Grosso de 2024 começou no dia 1º de outubro e vai até 31 de janeiro de 2025. Nestes dois meses foram vistoriados mais de 2.500 veículos e 623 embarcações e apreendidos mais de 200 quilos de tarrafas, 69 redes e 49 tarrafas de pescada, com um total de mais de R\$ 16 mil de multas aplicadas. Quem desrespeitar a legislação poderá ter o pescado e os equipamentos apreendidos, além de levar multa que varia de R\$ 5 mil a R\$ 200 mil.



PASSOU NO MERCADO?

PEÇA CPF NA NOTA

CONCORRA A PRÊMIOS E GANHE DESCONTO NO IPVA

R\$ 900 MIL EM PRÊMIOS TODO MÊS



mt.gov.br



govmatogrosso



**Governo de
Mato
Grosso**

PARQUE DO BOSQUE

Morador denuncia abandono de animais em bairro de Tangará da Serra

CADELA foi deixada no local doente

ROSÍ OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Companheiros fiéis que amam de forma incondicional e jamais fariam com os donos o que os fazem passar, os pets são uma das maiores e melhores companhias para o ser humano que esquece, quando adota, que esse animal requer cuidados como qualquer ser vivente. A redação do Diário da Serra recebeu uma denúncia de abandono de animais ocorrida no Parque do Bosque, e segundo o denunciante, Paulo Caderudo, não é a primeira vez que o fato acontece e nem o primeiro cão a ser abandonado no bairro.

Nas imagens enviadas é possível ver uma cadela cujas costelas são aparentes. O animal luta para se equilibrar sobre as patas e



aparenta estar bem doente. “Esse animal foi deixado na porta de minha casa há três dias com água, comida e eu não posso dar abrigo”, relata o denunciante, ao salientar que tem colocado água e comida para a cachorra que em decorrência da forte chuva que caiu na tarde de terça-feira, dia 03, já não está mais no local. “Esse é um problema grave aqui. Muitos animais soltos pelas ruas, em frente aos mercadinhos e em obras

abandonadas, como em frente à minha casa que tem gatinhos abandonados”, destaca Paulo.

“É uma causa muito grande e recorrente em Tangará da Serra e muitos vereadores usaram esse tema como tema de campanha”, lembra.

Em busca de solução o reclamante disse ter buscado apoio junto a Ouvidoria Municipal, mas não obteve nenhuma resposta e que a Apatas não está recebendo, por estar lotada e com muitas despesas.

Em contato com o secretário de Meio Ambiente, Vinícius Lançone, a redação recebeu a seguinte informação. “Estamos criando ambiente e promovendo ações para que a sociedade civil por meio dos Tutores Independentes, e as ONGs do município (Apatas e Abana), pos-

“
ESSE É UM PROBLEMA GRAVE AQUI. MUITOS ANIMAIS SOLTOS PELAS RUAS, EM FRENTE AOS MERCADINHOS E EM OBRAS ABANDONADAS

sam nos auxiliar nessas situações”, informa.

De acordo com Lançone, para a punição ao indivíduo que abandonou o animal há que se passar por todo um trâmite. “Quanto a fiscalização, precisamos que seja identificado o infrator, ou seja, precisamos que o município filme e/ou tire fotos, para proce-

dermos com os procedimentos legais. Já referente a destinação do animal, tanto a Semmea, quanto a Secretaria Municipal de Saúde, não possuímos local para alocar esses animais”.

Cabe salientar que a Comissão de Educação (CE) aprovou o projeto (PL 6.404/2019), do senador Wellington Fagundes (PL-MT), que institui o Dezembro Verde, campanha destinada à promoção de ações educativas e reflexão sobre o abandono de animais.

A campanha objetiva sensibilizar os donos para o cuidado com o animal adotado, ainda mais em período de final de ano que se aproxima e que os tutores viajam sem resguardar muitas vezes a saúde e integridade do pet da forma adequada.



TRABALHO INFANTIL É CRIME

**DENUNCIE!
DISQUE
100**

Toda criança tem o direito de sonhar, brincar e aprender, mas para milhões de crianças, a realidade é bem diferente. Elas são forçadas a trabalhar em vez de estudar. São privadas de sua infância, de seu futuro. Mas juntos podemos mudar essa realidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TANGARÁ DA SERRA



FNPETI
Fórum Nacional de Prevenção
e Erradicação do Trabalho Infantil

CRIANÇA NÃO DEVE TRABALHAR, INFÂNCIA É PRA BRINCAR.



OPERAÇÃO ALERTA VERMELHO

CORPO DE BOMBEIRO INTENSIFICA AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS EM TANGARÁ DA SERRA

OPERAÇÃO é alusiva ao patrono dos Corpos de Bombeiro do Brasil, Dom Pedro

REDAÇÃO DS

Teve início nesta semana a Operação Alerta Vermelho dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil. A campanha foi desenvolvida pelo Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil (Ligabom) e tem por objetivo a prevenção de acidentes e outros sinistros. “É uma operação alusiva ao dia 02 de dezembro, comemoração ao patrono dos Corpos de Bombeiro do Brasil, Dom Pedro e foram elaboradas diversas atividades em todo território nacional”, explica o 1º Sargento BM Mauro Otávio Tivirolli Candido.

“Os Corpos de Bombeiros estarão presentes e atuantes na sociedade como um todo, desenvolvendo prevenções diárias, principalmente, no centro da cidade, bem como algumas palestras e fiscalizações com intuito de estar mais próximo da sociedade em geral”, ressalta.



FOTO: DIVULGAÇÃO

A CAMPANHA FOI DESENVOLVIDA PELA LIGABOM

de em geral”, ressalta.

O cronograma foi montado com a data de encerramento para o dia 8 de

dezembro, mas devido as festas de final de ano a corporação definiu que a operação terá o prazo estendi-

do até o dia 3 de janeiro de 2025, conforme informa o 1º Sargento. “Porque nas cidades, nessa época, au-

menta o número de pessoas em visita aos parentes e assim também aumenta o número de veículos, além de muitas pessoas que viajam para confraternizar. O Corpo de Bombeiros mais uma vez se fará presente para a sociedade, tentando minimizar e mitigar os riscos que podem estar acontecendo como na maioria das vezes, os acidentes de trânsito. Buscaremos manter-nos presentes nas vias públicas do município, em pontos estratégicos para oferecer uma melhor segurança para a população brasileira”.

As palestras acontecerão em ambientes públicos como faculdades e escolas.

O Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil – LIGABOM é representante legítimo dos Corpos de Bombeiros Militares junto a diversos Órgãos em todas as esferas, mas especialmente junto à União.

EM ROSÁRIO OESTE

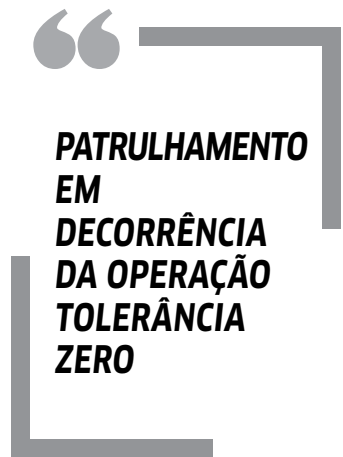
PM recupera carga de defensivo agrícola avaliada em R\$ 674 mil e prende dupla por estelionato

SUSPEITOS foram detidos em um trecho da MT-140, no município de Rosário Oeste

WELLYNGTON SOUZA / PMMT

A Polícia Militar, por meio das equipes de Força Tática e Patrulha Rural, recuperou nesta semana uma carga de defensivos agrícolas avaliada em R\$ 674 mil e prendeu dois homens por estelionato na MT-140, no município de Rosário Oeste. Na ação, os militares ainda recolheram uma carreta e um carro modelo HB20.

De acordo com o boletim de ocorrência, durante patrulhamento em decorrência da Operação Tolerância Zero, os policiais militares receberam uma denúncia de que o condutor de uma carreta es-



taria transportando a carga, adquirida de forma irregular, em São José do Rio Claro. O motorista estaria seguindo sentido ao município de San-



FOTO: DIVULGAÇÃO

ta Rita do Trivelato.

Os militares intensificaram o policiamento pela região, localizaram o veículo em um trecho da MT-140 e abordaram o condutor da carreta. Em seguida, as equi-

pes foram informadas de que haviam dois suspeitos em um HB20, dando apoio ao condutor da carreta na função de batedor.

Durante a tentativa de abordagem, um dos indiví-

duos saiu correndo para uma região de mata. O homem estava armado e disparou contra os policiais militares, que revidaram a injusta agressão. As equipes ainda mantêm buscas pelo integrante da quadrilha.

Em busca veicular, os militares encontraram uma porção de substância análoga à cocaína. A dupla detida e todo material recuperado foram encaminhados à delegacia para registro do boletim de ocorrência.

Disque-denúncia - A sociedade pode contribuir com as ações da Polícia Militar de qualquer cidade do Estado, sem precisar se identificar, por meio do 190, ou disque-denúncia 0800.065.3939.

COMUNICADO

COMPACTA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.931.411/0001-14, situada na Rua Profª Maria Goretti Dwrobel, Nº 22 W, Bairro: Nações Unidas, Tangará da Serra - MT, CEP 78.300.037, convoca a Sra. ANA CRISTINA GONZALEZ GONZALEZ, CPF nº. 109.581.012-05, CTPS 001095810, série 1205/MT, a comparecer imediatamente ao trabalho e assumir as suas funções de **AUXILIAR DE REPOSITOR**, sob pena de caracterizar penalidade prevista na alínea “i” do art. 482 da CLT. Estando a mesma ausente de suas atividades desde o dia 09/11/2024.

JUAREZ PIZZATO QUADROS, CPF 280.800.840-68 torna público que requereu a SEMA/MT a obtenção de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação Superficial direta no Córrego da Preguiça, coordenadas 13°58'35.00”S – 57°27'56.00”W; vazão de captação 0,263889m³/s (950,00m³/h) destinadas à irrigação de 306,00 hectares de lavoura (Soja, Milho safrinha e Feijão) no sistema de pivô central. Empreendimento a ser implantado na Fazenda Quatro Irmãos II (SIMCAR MT100255/2017) localizada na Rod. BR-364, km 328 + 22 km direita, Zona Rural, Diamantino – MT CEP 78.400-000. Não foi determinado EIA/RIMA.

Recrutamento

O Grupo Bom Jesus oferece oportunidades de carreira e está contratando profissionais para diversas áreas.

Cadastre seu currículo no site www.bomjesus.com

Vagas também disponíveis a candidatos PCD's (Pessoas com Deficiência).

bomjesus.com

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da **ACITS – Associação Comercial e Empresarial de Tangará da Serra – MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Letra “e”, Artigo “25” do Estatuto Social, convoca os sócios em pleno gozo de seus direitos e em dia com a tesouraria para **Assembléia Geral Ordinária** à ser realizada no dia 10 (dez) de janeiro (sexta-feira) do ano de 2025, às 10:00 (DEZ HORAS) da manhã, nas dependências do Auditório II da ACITS, situado à Avenida Tancredo de Almeida Neves, n.º 96-S – Centro – nesta cidade e Estado, às 10h00 (DEZ HORAS) em primeira chamada mediante quorum de maioria simples dos associados e as 10h10min (DEZ HORAS e DEZ MINUTOS) em segunda chamada com qualquer número de sócios presentes para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

a) Tomar conhecimento de todas as questões apresentadas pela Diretoria Executiva, relatório das atividades e contas da diretoria;

b) Eleger os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, no horário das 10:30 às 16:30 horas, não podendo votar e ser votado os sócios que estejam inadimplentes e que tenham sido admitidos a menos de 90 (NOVENTA) dias contados até a data da realização da eleição conforme Artigo 73º. Poderão votar as empresas associadas representadas por um de seus titulares, sócios, desde que tenha residência fixa no município (Artigo 31º), não sendo permitido o voto por procuração, ou através de representante e os que **não estejam em dia com a tesouraria**.

O pedido de registro das chapas será feito na Secretaria da ACITS até às 12:00 (DOZE HORAS) do dia 12 (doze) de dezembro de 2024, em requerimento firmado por todos os membros que a compõem, dirigido ao Secretário eleitoral, se obrigando as chapas a cumprirem na íntegra todos os dispositivos legais expressos no Estatuto Social vigente dessa Associação.

Tangará da Serra – MT, 02 de dezembro de 2024.

RODRIGO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente da ACITS

Diário da Serra

DIÁRIO DA SERRA

DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

Há 27 anos, levamos a você o melhor conteúdo, com imparcialidade e respeito. Fique por dentro do dia-a-dia da notícia!

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1247W
CEP: 78302-028, Tangará da Serra - MT
Contato/WhatsApp: (65) 3328-4724

www.diariodaserra.com.br

(65) 3326-4724

adm@diariodaserra.com.br

@diariodaserra

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hitler Sânsolo, 1129, Bairro Centro, Barra do Bugres - MT, CEP: 78.390-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL 10 (DEZ) DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

PROCESSO n. 1002816-96.2021.8.11.0008	Valor da causa: R\$ 1.100,00
ESPECIE: [Curatela]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: TAVIANA SANTANA DA SILVA LIBERALI	
POLO PASSIVO: MANOEL JOAO SANTANA DE MELLO	

INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, do inteiro teor da sentença que segue abaixo transcrita, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: Vistos. Tratam os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, ajuizada por TAVIANA SANTANA DA SILVA LIBERALI, em desfavor de JOÃO SANTANA DE MELLO, qualificados. Registre-se, inicialmente, que estando o julgamento processual devidamente instruído, fornecendo elementos suficientes para a convicção deste Juízo, impõe-se, desde logo, o julgamento antecipado da lide com base no artigo 355, I, do CPC. Neste sentido é o posicionamento do STJ, que aduz “presntes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder.” (REsp 2.832-RJ, STJ, 4ª. Turma). Em tempo registro que pelo conjunto fático probatório, torna-se despendiciando a realização do estudo socioeconômico, porquanto houve realização de perícia médica judicial a qual trouxe maior clareza e veio ao encontro das demais provas encartadas pelo autor. No mérito, o pedido inicial é procedente. Explico. O instituto da interdição e da sujeição dos interditos à curatela destinase à proteção dos que, embora maiores, não apresentem condições mínimas de regência da própria vida e da administração do próprio patrimônio, nos termos do art. 1.767 do Código Civil, verbis: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os pródigos. A propósito, Alexandre Freitas Câmara: Pode-se definir a interdição como o procedimento judicial adequado ao reconhecimento da incapacidade, por anomalia psíquica ou prodigalidade, do surdo mudo sem educação que o habilite a enunciar com precisão sai vontade e dos viciados pelo uso de entorpecentes quando acometidos de perturbações mentais, com o fim de instituir-lhes curador. Explique-se: pode ocorrer de uma pessoa a quem, normalmente, se poderia considerar civilmente capaz (ou seja, com capacidade de exercício), não ser, em verdade, apta a exercer, por si só, os atos da vida civil. É o que se dá, por exemplo, com os doentes mentais (que o Código Civil de 1916 chamava “loucos de todo gênero”) e com os surdos mudos que não sabem exprimir sua vontade. Tais pessoas devem ficar sujeitas a uma relação jurídica de curatela, para que haja quem atue no sentido de integrar sua capacidade civil. Assim, sendo alguém incapaz por razão outra que não a idade, fica sujeito à interdição. A interdição e, pois, a via processual adequada para, reconhecendo-se a incapacidade, instituir-se a curatela do interdito (in “Lições de Direito Processual Civil”, vol. III, 6.ed. Lumen juris: Rio de Janeiro, p.607). Para que se reconheça causa determinante de interdição, não bastam, entretanto, indícios, suposições, impressões, ou, ainda, indicativos relativos de que a pessoa seja portadora de moléstia mental ou psiquiátrica, sendo necessário que a doença impossibilite ou inabilite, por completo, a gestão dos próprios bens e a prática dos atos da vida civil. Vale dizer: não exigindo a lei “plus”, mas “minus” de aptidão físico-mental para a auto-gestão pessoal e patrimonial, não se poderá, na dúvida, privar da capacidade a pessoa, posto que, invertendo a presunção, comanda a lei seja presumida a capacidade “de fato” - havida com a maioridade - assim com a “de direito”, havida com a aquisição da personalidade, pelo nascimento com vida; nunca, o contrário, isto é, a inaptidão plena-presumida. Há, portanto, requisitos de ordem fática e legal a serem conferidos para o deferimento da curatela: o pressuposto fático, ou, a comprovação da incapacidade de fato de pessoa maior quanto ao poder mínimo de regência de sua própria pessoa e seus bens, ou, quando privada de discernimento, ou não provida do poder básico de expressão da vontade, e sua adequação à exigência legal; esta, o pressuposto lógico-jurídico da interdição, que se consolida com a decisão judicial que interdita o maior incapaz da prática dos atos da vida civil, nomeando-lhe curador. Lado, outro, cumpre trazer à tona, a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão com Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), trouxe importantes alterações no que tange à capacidade civil da pessoa com deficiência, derogando inclusive alguns dispositivos do Código Civil. Passou-se, assim, a considerar como absolutamente incapazes somente os menores de dezois anos. Consoante dispõe a lei, “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (art. 2º da Lei 13.146/15). Por expressa disposição legal, “a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas”, mas, sempre que necessário, “será submetida à curatela, conforme a lei”, como “medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso”, pelo “menor tempo possível” (art. 84, “caput”, §1º e 3º, da Lei 13.146/15). No caso, a parte autora busca a decretação de interdição da parte requerida, alegando que em razão dos males que lhe acometem, não teria necessário discernimento para os atos da vida civil. De início, anoto que a legitimidade está devidamente comprovada, uma vez que a parte autora é irmã da pretensa interditanda. Quanto à incapacidade, também verifico estar presente, pois analisando os documentos juntados nos autos, sobretudo o relatório médico (ID. 159050031), aliado às informações e documentação acerca das condições sociais, físicas e psíquicas da parte requerida, é possível constatar que a procedência do pedido curatela é medida de rigor. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interditanda, por enfermidade, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, à luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interditanda aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e, em busca de seu melhor interesse, deve ser protegida pelo instituto da curatela. Saliente-se que a medida afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, conforme as necessidades e possibilidades do curatelado (art. 85, “caput” e §1º, da Lei 13.146/15). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial da parte requerida, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. NOMEIO como CURADORA DEFINITIVA a parte autora, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interditanda, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora; e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Considerando a ausência de interesse recursal (artigo 1.000 do CPC), CERTIFIQUE-SE imediatamente o trânsito em julgado dos autos. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. CIÊNCIA ao Ministério Público. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE. Barra do Bugres/MT. Silvío Mendonça Ribeiro Filho, Juiz de Direito.

BARRA DO BUGRES, 10 de Outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

IVETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO
Gestor(a) Judiciário(a)

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://mj.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#?suporte>.

Este documento foi gerado pelo usuário 068.***-56 em 25/11/2024 12:47:31
Número do documento: 2410101438162960000160180062
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2410101438162960000160180062>
Assinado eletronicamente por: IVETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO - 10/10/2024 14:38:16

SAÚDE MENTAL

CLÍNICA NEUZA SANTOS - REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO EM TANGARÁ

A CLÍNICA É A PRIMEIRA DO ESTADO em processo de implementação do modelo MAAIS da Academia do Autismo

ASSESSORIA

Em 2024, a Clínica Neuza Santos se destaca como um verdadeiro ícone de excelência no atendimento psicológico em Tangará da Serra. Com um compromisso inabalável com a saúde mental, a clínica tem se tornado um pilar de apoio para a comunidade, oferecendo serviços especializados e de qualidade.

Em maio de 2024, a clínica foi um case de sucesso no evento Conexão Psíco, realizado em Cuiabá. A neuropsicóloga Neuza Santos Brock, responsável técnica da clínica, tem se destacado por sua aborda-

gem centrada no paciente e pela busca constante de aperfeiçoamento profissional.

Uma das grandes conquistas deste ano foi a certificação internacional de nível 1 em PRT (Pivotal Response Training), um modelo de intervenção naturalística voltado para

indivíduos com autismo. Neuza Santos Brock é a única profissional no estado de Mato Grosso a obter essa certificação, o que reforça a qualidade e a inovação dos serviços prestados na clínica.

Para fechar o ano com chave de ouro, em novembro de 2024, a Clínica Neuza Santos se tornou a primeira clínica do estado que está em processo de implementação do modelo MAAIS da Academia do Autismo. Este modelo, criado pelo renomado psicólogo Fábio Coelho, visa licenciar clínicas que oferecem serviços para pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA). Fábio é uma referência

“
TEM
SE DESTACADO
POR SUA
ABORDAGEM
CENTRADA
NO PACIENTE



FOTO: DIVULGAÇÃO

CLÍNICA NEUZA SANTOS

nacional em autismo e intervenção ABA, e sua colaboração com a clínica representa um avanço significativo para o atendimento especializado na região.

Além de Neuza Santos Brock, que é professora universitária e especialista em diversas áreas da psicologia como neuropsicologia, neuropsicopedagogia, psicopedagogia, analista comportamental, a clínica conta com uma equipe altamente qualificada, preparada para atender e desenvolver intervenções eficazes para seus pacientes. Com essas con-

quistas, Tangará da Serra sai na frente de outras cidades do estado, oferecendo um atendimento diferenciado e humanizado, que visa não apenas a saúde mental, mas também o desenvolvimento integral de cada paciente.

A Clínica Neuza Santos reafirma seu compromisso com a comunidade, proporcionando um espaço seguro e acolhedor, onde cada indivíduo pode encontrar o suporte necessário para sua jornada de autoconhecimento e superação. Deseja para todos um feliz Natal e que 2025 seja um ano de realizações!



Participe e Concorra a



SORTEIO DE NATAL
09 | DEZEMBRO | 2024

FAÇA SEU CADASTRO
www.tangaradaserra.mt.gov.br



NOTA TANGARÁ

EXIJA SEU CPF NA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA